



rá), conforme disposto no Decreto Es

ocal do

EEEP PAULO BARBOSA LEITE CNPJ: 07.954.514/0760-24 - INEP: 23252359

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 01 Dispensa de Licitação: Cotação Eletrônica NUP n° 22001.040802/2024-61

UNIDADE CONTRATANTE: EEEP PAULO BARBOSA LEITE

1. OBJETO:

Escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Gás de cozinha e outros materialis engarrafados, destinado a atender as necessidades da EEEP PAULO BARBOSA LEITE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

- 2.1 A presente aquisição gás de cozinha visa suprir as necessidades da demanda escolar, assim atendendo à EEEP PAULO BARBOSA LEITE. Desse modo, se faz necessário adquirir o bem ou serviço citado com Aporte de Recursos Financeiros da Portaria 01/2024 de manutenção.
- 2.2 Este objeto será realizado através de licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento parcelada, com fulcro no At. 75, II, da Lei Federal 14.133/. NCAR em 1

3. DAS ESPECIFICAÇÕES e QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT
01	467816 - GAS, LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, CILINDRO 45.0 QUILOGRAMA.		36 AHO DE

- 3.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.
- 3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.
- 3.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII বৈ art. 6° c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. O estudo da pesquisa de preço é realizada com fundamento no Art. 29, do Decreto Estadual 🔊 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, por meio do Mapa de Preço que compõe o Sistema Licitaweb a Portal de Compras da SEPLAG – Secretária do Planejamento e Gestão.
- 3.5 As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

4. Dotação Orçamentária:

Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 93AD-AB65-A448-8930 8 de junho de 202





- 4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados na Dotação Orçamentária da Secretaria da Educação: disposto no Dec
- **4.1.1 Funcional Programática**: 22100022.12.362.231.20980.01.339030.50000.0 3934.

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A unidade gestora EEEP PAULO BARBOSA LEITE opta por não disponibilizar os valores des estimados aos fornecedores no procedimento de licitação Cotação Eletrônica, garantindo os princípios administrativos da ampla competitividade, da economicidade, selecionando a proposta mais vantajos a para a Administração, em consonância com o princípio do interesse público, com fulcro no Art 5 c/c Art 24 da Lei Federal 14.133/2021.

Nesse sentido, esclarece que a ausência da informação não incorrerrá em prejuizo ao princípio da publicidade, tendo em vista a divulgação, neste projeto, do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Ademais, os valores estimados, assim como as demais pecas constantes nos autos do processo em epígrafe estão disponíveis, mediante solicitação formal dos órgõs externos e devidamente justificada, garantindo assim o respeito ao princípio da economicidade da Administração e incentivando a concorrência entre as empresas que estão participando do certame. DDOVALHO DE ALENCAR em 11/03/202

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO/FUNDAMENTAL LEGAL:

6.1 - Dispensa de Licitação: Cotação Eletrônica.

6.2- Amparo Legal:

- 6.2.1. Art 75, Inciso II, Lei Nº 14.133, de 21 de abril 2021;
- 6.2.2. Lei Complementar 123 e suas alterações;
- 6.2.3. Lei Complementar Nº 288, de 20 de julho de 2022;
- 6.2.4. Decreto Estadual Nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto Estadual Nº35.4₹4 de 26 de maio de 2023.
- 6.2.5. Decreto Estadual 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo 35.475, de 26 de maio de 2023.
 6.2.6 Decreto Estadual Nº35.283, de 19 de janeiro de 2023.

 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
 7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
- 7.1.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional ge Contratações Públicas - PNCP e comunicado, por mensagem eletrônica, aos fornecedores registrados no sistema Cadastro de Fornecedores do Estado, no correspondente ramo de ativida es que se pretende contratar;
- 7.1.2 No Termo de Participação deverá constar a identificação do Promotor da Cotação Eletrônica de Cotaçõo Eletrônica de Cotaçõo Eletrônica de Cotaçõo Ele especificação do objeto da contratação, as quantidades requeridas, as condições de contratação o con

conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 93AD-AB65-A448-8930





regime de execução, o endereço para acesso ao procedimento eletrônico, as datas, horários e prazos para realização das etapas do procedimento, as condições de participação, o prazo e o local de entrega, as regras, os prazos e condições de pagamento;

- 7.1.3 O fornecedor interessado em participar da cotação eletrônica deverá estar previamente inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado e acessar o sistema mediante identificação do usuário e a respectiva senha privativa do representante de cadastro;
- 7.1.4 Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para\(\bar{2}\) a Administração serão os de menor preço conforme dispuser o Termo de Participação;
- 7.1.5 O fornecedor deverá enviar suas propostas de preço, utilizando, para tanto, exclusivamente sistema eletrônico, em período previsto no Termo de Participação, sendo considerada inválida proposta apresentada por quaisquer outros meios estranhos a este;
- 7.1.6 Durante o período de recebimento das propostas, o menor preço ofertado estará sempre disponível para conhecimento público em tempo real, vedada a identificação do fornecedor;
- 7.1.7 A proposta de preço com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentaga pelos fornecedores em moeda corrente nacional, com a unidade de fornecimento solicitada em caga item, de apenas uma marca, no caso de bem ou material;
- 7.1.8 O fornecedor poderá oferecer lances públicos e sucessivos, desde que de valor inferior a último por ele ofertado e registrado pelo sistema, vedada a exclusão ou retirada da proposta nas últimas 6 (seis) horas da etapa de recebimento das propostas;
- 7.1.9 Se houver lances iguais ao menor preço ofertados ao final da etapa de recebimento de propostas, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 7.1.10 Encerrada a etapa de recebimento de propostas, o Promotor da Cotação Eletrônica realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, identificada como arrematante, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estima para a contratação;
- 7.1.11 Quando a proposta classificada em primeiro lugar permanecer acima do valor estimado para a contratação, o Promotor da Cotação Eletrônica promoverá negociação com o fornecedor arrematante, exclusivamente por meio do sistema, para obtenção de proposta mais vantajosa, estabelecendo prazo para resposta em campo próprio;
- 7.1.12 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, se o arrematante recusar ou não responde≨a contraproposta do Promotor da Cotação Eletrônica; ≤
- 7.1.13 Antes de declarar a proposta vencedora, o Promotor da Cotação Eletrônica poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta comercial adequada ao último lance ofertado pelo arrematante e, se necessário, dos documentos complementares, incluindo especificações técnicas e instruções sobre o bem;
- 7.1.14 No caso do Promotor da Cotação Eletrônica exija apresentação de planilhas com indicação de quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhação pelo sistema com os respectivos valores adequados à proposta melhor classificada;
- 7.1.15 As contratações por meio da cotação eletrônica serão feitas preferencialmente en microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, observado disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações outro instrumento legal que venha substituí-la;

3/151 8 g de ji

ra conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 93AD-AB65-A448-8930





- 7.1.16 Somente serão aceitas propostas de fornecedores cujas atividades econômicas inscritas po Cadastro de Fornecedores do Estado sejam compatíveis com o objeto da contratação;
- 7.1.17 É vedada a participação na cotação eletrônica de empresas inidôneas ou impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8. DA HABILITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1 Para ser declarado vencedor, o fornecedor melhor classificado após o julgamento quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, em relação ao estimado, deverá estar em situação regular no Cadastro de Fornecedores do Estado.
- 8.1.1. Além da regularidade no Cadastro de Fornecedores do Estado, poderá ser exigida documentação complementar para comprovação da habilitação técnica e econômico-financeira, desge que necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto ga contratação.
- 8.1.2 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Promotor da Cotação Eletrônica examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem ge classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.2 A contratação decorrente do procedimento de cotação eletrônica será formalizada mediarite emissão da ordem de compra e da nota de empenho, que serão comunicadas ao fornecedor vencedor por meio do sistema, ou celebração de contrato administrativo, quando cabível.

9. DA HABILITAÇÃO

Caberá ao fornecedor, interessado em participar da cotação eletrônica:

- 9.1 Inscrever-se no Cadastro de Fornecedores do Estado para obtenção de usuário e senha de acesso ao sistema de cotação eletrônica;
- 9.1.2 Declarar em campo próprio o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições geráis da contratação, constantes do Termo de Participação;
- 9.1.3 Acompanhar as operações no sistema durante o período previsto para o recebimento de propostas, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de desconexão com o sistema por qualquer motivo, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica qualquer tipo de responsabilização;
- 9.1.4 Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive, os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.
- 9.1.4.1 O acesso ao sistema implica a responsabilidade legal do fornecedor, ou seu representante se na presunção de sua capacidade técnica e jurídica para participação do procedimento da cotação eletrônica.
- 9.1.4.2 A utilização do usuário e senha de acesso de que trata o item 10.2.4.1 deste Termo ge referência será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuaga por ele ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, aindas que por terceiros não autorizados.

4/151 8 de ji





9.1.5 Executar o objeto da contratação em conformidade com este Termo de Referência/termo Participação e seus anexos.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 10.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo 05 (cinco) de dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. A entrega será de forma parcelada.
- 10.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões motivadoras com pelo menos 02 (dois) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito ge prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 10.3 Os atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo de entrega, e aceito pelo contratante, não serão considerades como inadimplemento contratual.
- 10.4 Os bens que apresentarem vício ou defeito no ato da entrega deverão ser substituídas, por outros novos de primeiro uso, e originais, bem como no caso de serviços que apresentarem vício pu defeitos, deverão ser refeitos, mantendo os padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiorês ao da proposta do contratado.
- 10.4.1 Uma vez notificado, o contratado realizará a substituição dos bens ou serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação ao contratado, mantendo os mesmos padrões e qualidade e desempenho iguais gou superiores.
- 10.4.2 No prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante. DE ALENCA

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS BENS E DE PAGAMENTO:

11.1. Recebimento do Objeto:

- 11.1.1. Os bens/servicos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entreda, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo, no termo se participação e na proposta.
- 11.1.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo, no termo de participação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.1.3. O recebimento definitivo será considerado efetivado após a verificação da qualidade quantidade do material e consequentemente aceitação do gestor do contrato no prazo de 05 (cindo) (complementar com o número de dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal bu instrumento de cobrança equivalente pela administração, juntamente com a documentação e regularização fiscal, trabalhista e social.
- 11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de formas justificada, por igual período, mediante aceite da unidade gestora quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5/1₹1





ဓ

EEEP PAULO BARBOSA LEITE CNPJ: 07.954.514/0760-24 - INEP: 23252359

- 11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou ge saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfetta execução do contrato. Estado do

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Liquidação das Despesas:

- 12.2.1 Para fins de liquidação, a **EEEP PAULO BARBOSA LEITE** deverá verificar se a nota fiscal ou $\overline{\mathbb{Q}}$ instrumento de cobranca equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: DE ALENCAR em 11/03/2024, às 14:04 (hoi
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou instrumento equivalente e da Unidade Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar.
- f) eventual destague do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.2.1.1 Serão necessários os seguintes documentos para liquidação da despesas:
- a) Ofício da contratada, solicitando pagamento da despesa executada;
- b) Cadastro de Fornecedores do Estado CRC regularizado no ato da liquidação;
- c) Certidões de regularidade válidas providenciaria, trabalhista e social;
- d) Comprovante que a contratada é optante pelo Simples Nacional;
- 12.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização ga situação, sem ônus ao contratante:
- 12.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriameffe acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e social, conforme o art. 68 da Lei 🖒 0 14.133/2021.
- 12.2.3.1 A situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrifo, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização fiscal, trabalhista e social. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13. Prazo de pagamento:

- 13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da finalização da liquidação Ba despesa.
- 13.2. **Forma de pagamento:**13.2.1 O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente en contacto de contratado. no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

8 de junho





13.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. Antecipação de pagamento:

14.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

COMENTÁRIO: ADOTAR as obrigações COMPATÍVEIS ao objeto. Caso JULGUE necessário, INCLUIR obrigações ADICIONAIS.

- 15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com eଞ୍ଚିe instrumento e seus anexos;
- 15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 15.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pero contratado;
- 15.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei 14.133/2021;
- 15.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- 15.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado:
- 15.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- 15.8.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 15.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta)dias.
- 15.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainga que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

COMENTÁRIO: ADOTAR as obrigações COMPATÍVEIS ao objeto. Caso JULGUE necessário, INCLUIR obrigações ADICIONAIS.

- 16.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumin como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 16.1.1. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada:
- 16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

7/151 ∞





- 16.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 16.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 16.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transferes a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 16.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 16.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório parado atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no att. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto a condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 16.1.11. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 16.1.12. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.
- 16.1.13. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato a serem designados pelo núcleo gestor da CREDE, SEFOR ou ESCOLA, devendo constar na minuta contratual, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 43 a 52 do Decreto Estadual 35.322 de 28 de fevereiro de 2023 e suas alterações.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escritos sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8/151 &





- 18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convoçar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 18.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 18.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 18.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 18.7.3. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão o adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 18.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 18.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 18.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 18.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 18.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas ≦s ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

 √
- 18.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscas quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando forção caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 18.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

19.1 O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei n° 14.133/2021, admitindo-se a se sua publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei n° 14.133/2021, admitindo-se a se sua publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei n° 14.133/2021, admitindo-se a se sua publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei n° 14.133/2021, admitindo-se a se sua publicação.

Log with the conferit, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 93AD-A865-A448-8930





prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

- 19.2 O prazo de execução do objeto contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação. dispost
- 19.3 O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimerito total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no § 5º, do art. 90, da Lei Federal 👸 º 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.1.1. Em se tratando da sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública existe previsão expressa de que a instauração ge processo de responsabilização será por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estávels. devendo o gestor formalizar tal requerimento à Comissão, em conformidade com o previsto no Art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, e Art. 45, inciso X, do Decreto Estadual nº 35.322/23, e suas alterações.
- 20.2 O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do eventual cancelamerito da Ordem de Compra ou de Serviço ou da Nota de Empenho.
- 20.3. Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas no inciso IV, do art. 104, e no art. 162, da Lei Federal nº 14.133/21, e go pagamento de multa nos seguintes termos:
- 20.3.1 Pelo atraso na entrega do material ou servico em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem/serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) go valor do bem/serviço;
- 20.3.2 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material ou serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;
- 20.3.3 Pela demora em substituir o material ou serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem/servico recusado, por dia decorrido:
- 20.3.4 Pela recusa da Contratada em substituir o material ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material ou servico rejeitado:
- 20.3.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Termo de Participação ou ho instrumento convocatório e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do vajor contratado, para cada evento.
- 20.4. As multas estabelecidas no item 13.3 podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danĝs cabíveis.
- 20.4.1 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido a devido de la importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido de la importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido de la importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido de la importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido de la importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido de la importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido de la importância d contratada, ou efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer forma prevista em lei.

8 de junho de 2021





20.5 A Contratada estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição do material ou serviço rejoitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Termo de Participação, independentemente da quantidade rejeitada.

XÊNIA GERMANA RODOVALHO DE ALENCAR GESTOR DA UNIDADE CONTRATANTE

Matrícula: 161564-1-8

Matrícula: 161564-1-8

EEEP PAULO BARBOSA LEITE - 07:954.5140778-24

AVENDA FRANCISCO POMINIAO DA SILIVA 5M - PARAISO, CARRINACU. 20.5 A Contratada estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição do material ou serviço

Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 93AD-AB65-A448-8930